PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 432

Autoriza aquisição de telefone
e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir um aparelho telefônico da Cia. Telefônica de Arcos, podendo despender, para êste fim, até a importância de Cr$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º-Para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

Albertino

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei na data supra.

Secretário.

VISTO:

Em 25- 9- 964

Albertino

Prefeito Municipal.